



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 05 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 743, DE
29 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ferros-MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros-MG, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 743, de 29 de maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme dotações abaixo identificadas:

Órgão	02.09	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Unidade	02.09.10	Departamento de Cultura, Lazer e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	247	Difusão Cultural
Projeto	1018	Construção/ampliação/Restauração do Centro Cultural-Política Nacional Aldir Blanc
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 87.456,62
Fonte de Recurso	1.719.000.0000	Transf.Pol.Nac.Aldir Blanc Fomento à Cultura
Atividade	2011	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.35.00	Serviços de ConsultoriaR\$ 4.543,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

Fonte de Recurso 1.719.000.0000 Transf.Pol.Nac.Aldir Blanc Fomento à Cultura

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 05 de julho de 2024.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que “**Altera a Lei Municipal nº 743 de 29 de maio de 2024 e dá outras providências**”, com a finalidade de redistribuir o recurso proveniente da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Conforme anteriormente informado no Projeto de Lei que deu origem a Lei nº 743/24, o Município de Ferros recebeu R\$ 92.000.00 (noventa e dois mil reais) em parcela única, valor esse inicialmente a ser utilizado para a reforma do Centro Cultural Roberto Drummond.

Salientamos que nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei 14.399/22, parte desse recurso pode ser usado até o limite de 5% para atividades de consultoria a fim de auxiliar na execução das ações previstas no artigo mencionado.

Diante disso se faz necessária a adequação na redação da Lei 743/24 a fim de que parte do recurso seja utilizado para custear os serviços de consultoria que presta orientações para a execução do plano de ação, elaboração de editais e demais informações para o recebimento do recurso e sua correta aplicação.

Notadamente sem os serviços de consultoria restaria muito deficiente o processo para recebimento e aplicação do recurso, sendo então uma forma de se manter a eficiência na administração do recurso público.

Exposto o motivo da adequação legislativa, também se faz necessário explicitar que a proposição deve ser apreciada em regime de urgência, tendo em vista que o recurso já se encontra em caixa e há considerável tempo a assessoria já vem prestando o suporte necessário ao Departamento de Cultura nos procedimentos referente aos recursos da Lei Aldir Blanc, desse modo, tendo em vista o recesso legislativo dessa Casa e considerando



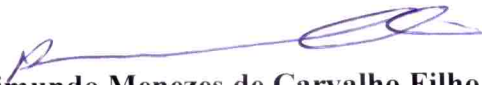
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

a necessidade de se continuar com a prestação regular os serviços de consultoria, justifica-se assim a urgência, a fim de não prejudicar as atividades decorrentes dessa lei.

Diante de todo o exposto e pelo interesse público que se reveste a presente iniciativa, confiamos na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicitamos que seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a justificativa acima apresentada.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Ferros/MG, 05 de julho de 2024.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO: Projeto de Lei nº 009/2024, que autoriza “Altera a Lei Municipal nº 743 de 29 de maio de 2024 e dá outras providências” no exercício de 2024:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2024	ESTIMATIVA PARA 2025	ESTIMATIVA PARA 2026
Valor da Receita Corrente do Orçamento Municipal	43.040.000,00	44.331.200,00	45.661.136,00
Estimativa de gasto anual	92.000,00	94.760,00	97.602,80
Percentual de aplicação	0,21%	0,21%	0,21%

1 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA:

- a) Receita Corrente para 2024: Valor da **Receita Corrente** constante na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.
- b) Receita Corrente para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2025 em **3,00%** (Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br).
- c) Receita Corrente para 2026: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2026 em **3,00%** (Resolução 5.091/2023 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas).

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA:

- a) 2024: Foi considerado o valor do Projeto de Lei nº ____/2024, acarretando um impacto no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

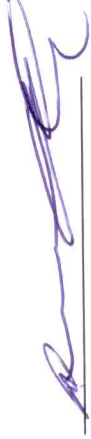
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) 2025: Mantivemos o mesmo valor dos gastos previstos para o exercício de 2024, consideramos os índices de inflação da projeção para 2025 em **3,00%** (Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br).
- c) 2026: Mantivemos o mesmo valor dos gastos previstos para o exercício de 2025, consideramos os índices de inflação da projeção para 2026 em **3,00%** (Resolução 5.091/2023 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

Ferros-MG, 05 julho de 2024.



Secretaria de Adm. e Fazenda



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas previstas no Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 743/24, para redistribuir o recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, no montante de R\$ 92.000,00 e cujo valor encontra-se devidamente alocado às dotações constantes no Projeto de Lei Orçamentária nº _____ (PLOA-2024), tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ferros, 05 julho de 2024.



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

LEI Nº 743 DE 29 DE MAIO DE 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ferros:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	02.09	Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Unidade	02.09.10	Departamento de Cultura, Lazer e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0247	Difusão Cultural
Projeto	1018	Construção/Ampliação/Restauração do Centro Cultural - Política Nacional Aldir Blanc
Elemento	4.4.90.41	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	1.719.000.0000	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de anulação de dotação e excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

§ 1º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. caput, até o limite:


I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 688, de 30 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 29 de maio de 2024.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
08/05/24